



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **36** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3 / 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” - Nº 48/2023 - SMRH 5

Notificação de Autuação de Trânsito 7 / 11

Notificação de Penalidade de Multa 13

ATOS ADMINISTRATIVOS 15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2023

EDUCAÇÃO 15

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. 17

APOSTILA

PORTARIANº 20.855/2023 18

PORTARIANº 20.859

DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 18

EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 518/2019

DISPENSANº 108/2019 18

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 18

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.530

DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 19

DECRETO Nº 9.531

DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 29

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 270/2023 32

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 32

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 32

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 240/2023 32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 33

REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 014/2023 33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2023 33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023. 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

332/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023. 35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

271/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023. 36



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
482/10	ES 31/10/2023	3.3.90.30.14	00100	7094CISARF-CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DA R	310000	7094CISARF-CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DA R	05/10/2023	351.388,13	0,00	0,00	0,00	351.388,13
				REFERENTE AOS MÊS DE OUTUBRO. FATURA 10/2023 - OFÍCIO N°422/2023 - SMS.								
590/10	GL 31/10/2023	3.3.71.70.00	00100	24965CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL D	110000	24965CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL D	23/10/2023	3.787,55	0,00	0,00	0,00	3.787,55
				cont. ofício nº265/2023 ref parcela 10 Pagamento de rateio pela participação do consórcio de turismo intermunicipal da região turística Maravilhas do Rio Grande								
698/9	GL 31/10/2023	3.3.90.39.99	00500	000000030663	302001	16048CONSTRORTE CONSTRUTORA E PARTICIPA	11/10/2023	5.896,88	0,00	1.226,55	0,00	5.896,88
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B, E E USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS								
1079/8	OR 31/10/2023	3.3.90.39.05	00100	000000002239	110000	7029PFC NETWORK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	19/10/2023	1.465,00	0,00	0,00	0,00	1.465,00
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE INTERNET, FIREWALL, E-MAIL E SUPORTE TÉCNICO.								
2537/10	ES 31/10/2023	3.3.90.39.79	00100	00000001607	110000	30340J. V. S. COMERCIAL LTDA	20/10/2023	220.771,44	0,00	42.608,89	0,00	220.771,44
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, GALERIAS, ASFALTO, CEMITÉRIOS, EQUIPAMENTOS URBANOS E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.								
2537/11	ES 31/10/2023	3.3.90.39.79	00100	00000001609	110000	30340J. V. S. COMERCIAL LTDA	24/10/2023	238.185,01	0,00	45.969,71	0,00	238.185,01
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, GALERIAS, ASFALTO, CEMITÉRIOS, EQUIPAMENTOS URBANOS E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.								
858/84	OR 31/10/2023	3.3.90.32.99	00100	0000000020218	310000	25010DOANADARC NAVARRIO-FERNANDOPOLIS	02/10/2023	7.429,44	0,00	0,00	0,00	7.429,44
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOME-CAR PARA UM PACIENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, CONFORME CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO COMO SEGUIR: FICA REALISTADO O VALOR DO REFERIDO CONTRATO DE ACORDO COM O ÍNDICE I								
947/82	OR 31/10/2023	3.3.90.30.09	00100	000000262511	310000	2273ZACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, LTDA	02/10/2023	108,00	0,00	1,30	0,00	108,00
				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 120 DIAS.								
10493/1	OR 31/10/2023	3.3.90.39.99	00100	00000000889	110000	23289JC DA SILVA JUNIOR - WEBDESIGNER	02/10/2023	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL COM LAYOUT RESPONSIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, APLICATIVOS NAS VERSÕES WEBAPP E ANDROID (APLICAÇÃO D								
11416/1	OR 31/10/2023	3.3.90.30.14	00100	000000044715	110000	12566DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LT	02/10/2023	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
				AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.								
11418/1	OR 31/10/2023	3.3.90.30.14	00100	00000000022	110000	3174539.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON	02/10/2023	1.692,00	0,00	0,00	0,00	1.692,00
				Aquisição de materiais esportivos para uso pela secretaria municipal de esportes e lazer.								
11531/40	GL 31/10/2023	3.3.90.39.90	00100	000000102127	110000	12348PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROF. PUB	02/10/2023	360,00	0,00	17,28	0,00	360,00
				A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.								
11531/41	GL 31/10/2023	3.3.90.39.90	00100	000000102195	110000	12348PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROF. PUB	02/10/2023	360,00	0,00	17,28	0,00	360,00
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.								
11531/42	GL 31/10/2023	3.3.90.39.90	00100	000000102351	110000	12348PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROF. PUB	02/10/2023	2.260,00	0,00	109,44	0,00	2.260,00
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.								
12440/10	EX 31/10/2023	3.3.90.39.05	00100	000000007025	110000	22506RENAPROC - SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRE	09/10/2023	800,00	0,00	38,40	0,00	800,00
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS, NA FORMA DE FRANQUIA, MAIS REMUNERAÇÃO POR CONSULTAS EXCEDENTES								

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 31 de outubro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
124891 OR	31/10/2023	3.3.90.32.99	00100	000000004395	310000	2757EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIALIZADO	02/10/2023	2.204,00	0,00	26,45	0,00	2.204,00
AQUISIÇÃO DE SUPLENTE ALIMENTAR INFANTIL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS												
127871 OR	31/10/2023	3.3.90.30.39	00100	000000002890	110000	24171LINETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E	02/10/2023	646,00	0,00	7,75	0,00	646,00
ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE)												
126851 OR	31/10/2023	4.4.90.52.33	00100	000000000715	310000	31981COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	02/10/2023	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM QUE SERÁ UTILIZADA PARA O AUXÍLIO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES FÍSICAS NA UBS PAULISTA, LOCAL DE ENTREGA.												
127141 OR	31/10/2023	3.3.90.39.19	00100	000000003754	110000	12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA	02/10/2023	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM BARRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONSERVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA FORD CARGO N.º 485 - PLACAS: FZ-1338, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, IN												
127151 OR	31/10/2023	3.3.90.39.19	00100	000000003755	110000	12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA	02/10/2023	153,00	0,00	0,00	0,00	153,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM BARRACHARIA PARA USO EM REPAROS NA MONTAGEM, TROCA DE BICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO CAMINHÃO V.W. N.º 90 - PLACAS: BFY-2193, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS												
127161 OR	31/10/2023	3.3.90.39.19	00100	000000003756	110000	12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA	02/10/2023	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM BARRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONSERVO, MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MANOCHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO PA CARREGADEIRA HYUNDAI 2 N.º 202, PELA SECRETARIA MUNI												
127181 OR	31/10/2023	3.3.90.39.19	00100	000000003757	110000	12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA	02/10/2023	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM BARRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONSERVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO RETROSCAVADEIRA RANDON 2 N.º 196, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB												
127191 OR	31/10/2023	3.3.90.39.19	00100	000000003758	110000	12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA	02/10/2023	1.305,00	0,00	0,00	0,00	1.305,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM BARRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONSERVO E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DO VEÍCULO TRATOR M.F. 292.1 N.º 234, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITACÃO E URBANISMO												
127201 OR	31/10/2023	3.3.90.39.19	00100	000000003759	110000	12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA	02/10/2023	1.088,00	0,00	0,00	0,00	1.088,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM BARRACHARIA PARA USO EM REPAROS NA MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO TRATOR M.F. 283 N.º 233, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,												
127211 OR	31/10/2023	3.3.90.39.19	00100	000000003760	110000	12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA	02/10/2023	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM BARRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONS E TROCA DE BICO EM PNEUS DO VEÍCULO GOL V.W. N.º 889 - PLACAS: EMU-1668, PELA SECR MUNICIPAL DE FAZENDA												
128189 OR	31/10/2023	3.3.90.39.90	00100	000002030289	110000	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	02/10/2023	451,73	0,00	21,69	0,00	451,73
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 0002/04/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Contratação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FER												
128189 OR	31/10/2023	3.3.90.39.90	00100	000002030609	110000	25503COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	02/10/2023	322,66	0,00	15,49	0,00	322,66
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 0002/04/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Contratação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FER												
133531 OR	31/10/2023	3.3.90.40.16	00100	000000127995	110000	3234FIORILLI SOFTWARE - LTDA	09/10/2023	12.252,71	0,00	588,13	0,00	12.252,71
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL COM ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTA, PATRIMÔNIO,												
133532 OR	31/10/2023	3.3.90.40.16	00100	000000127996	110000	3234FIORILLI SOFTWARE - LTDA	09/10/2023	2.995,89	0,00	143,80	0,00	2.995,89
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL COM ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTA, PATRIMÔNIO,												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 31 de outubro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" - Nº 48/2023 - SMRH

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" - Nº 48/2023 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação do Processo Seletivo nº 003/2023, executado pela Secretaria Municipal de Saúde, homologado em 10 de agosto de 2023, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, para manutenção do atendimento em toda a rede municipal de saúde, prioritariamente para a Atenção Básica, Serviços de Urgência, suprimindo a necessidade de manter as equipes mínimas de pessoal, de caráter temporário, e substituições, até que seja concluído o concurso público para o provimento dos cargos, a candidata abaixo relacionada, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 12:00, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
27º	ELISANGELA MARTINS MENDES	295874636

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- t) Carteira de vacina do candidato com vacinação da hepatite B.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 30/10/2023 - Hora: 10:19:28

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 01/12/2023, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
HSF0468	5F000061246	07/10/2023	556-8 0
GRP8522	5F000049821	08/10/2023	672-6 1
GRP8522	5F000049822	08/10/2023	534-7 0
GIU4E96	5F000049779	09/10/2023	672-6 1
GIU4E96	5F000049780	09/10/2023	663-7 2
HSG3198	5F000049781	09/10/2023	763-3 2
HSG3198	5F000049782	09/10/2023	659-9 2
HSG3198	5F000049784	09/10/2023	672-6 1
DHL4077	5F000049786	09/10/2023	659-9 2
DHL4077	5F000049787	09/10/2023	672-6 1
BVJ2897	5F000049785	09/10/2023	521-5 2
GAM0215	5F000049788	09/10/2023	659-9 1
CRX9J35	5F000049789	09/10/2023	763-3 2
CJC1193	5F000050434	09/10/2023	736-6 2
FHA0453	5F000057607	09/10/2023	556-8 0
CXH5570	5F000050439	09/10/2023	519-3 0
BLQ0851	5F000057609	09/10/2023	554-1 3
GOO9F69	5F000050436	09/10/2023	763-3 2
HRE2570	5F000050299	09/10/2023	763-3 2
DBW8F16	5F000050433	09/10/2023	736-6 2
CUN0E04	5F000050432	09/10/2023	736-6 2
DNT0J02	5F000049551	09/10/2023	545-2 1
DWP7G07	5F000050437	09/10/2023	519-3 0
EHF4820	5F000056561	10/10/2023	605-0 1
EHF4820	5F000056563	10/10/2023	605-0 1
PWQ1A99	5F000049671	10/10/2023	573-8 0
CWS9F63	5F000059958	10/10/2023	659-9 2
PWQ1A99	5F000050300	10/10/2023	504-5 0
EHF4547	5F000049552	10/10/2023	703-0 1
CWS9F63	5F000059957	10/10/2023	520-7 0
EAY9H34	26N43002871	16/10/2023	500-2 0
EYD9983	26N43002870	16/10/2023	500-2 0
EKC8A00	5F000056581	22/09/2023	554-1 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.
Cópia da notificação de autuação
Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.
Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 30/10/2023 - Hora: 10:09:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 08/12/2023, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Pousatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EPF7257	5F000056595	04/10/2023	554-1 2
FVZ9D58	5F000056599	04/10/2023	554-1 2
FGZ6I44	5F000056598	04/10/2023	554-1 2
DKV2981	5F000056590	04/10/2023	554-1 2
BPO1B96	5F000056567	04/10/2023	554-1 2
NQE1D74	5F000056601	05/10/2023	554-1 2
EVH2663	5F000056596	05/10/2023	554-1 2
BZY7279	5F000056568	05/10/2023	554-1 2
RNP6A56	5F000056603	05/10/2023	554-1 2
EYW5148	5F000056597	05/10/2023	554-1 2
DJQ9J54	5F000056570	06/10/2023	554-1 2
CBU9789	5F000056569	06/10/2023	554-1 2
EYW5392	5F000049673	11/10/2023	545-2 2
GEY2G09	5F000049675	11/10/2023	762-5 2
DGF6I39	5F000049622	13/10/2023	573-8 0
GSA0202	5F000050438	13/10/2023	519-3 0
FSJ6A97	5F000049678	13/10/2023	663-7 2
MFM6200	5F000049679	13/10/2023	736-6 2
DLK8717	5F000049680	13/10/2023	736-6 1
FMD5016	5F000060800	13/10/2023	736-6 2
EZR1324	5F000057060	13/10/2023	736-6 2
CXH7E96	5F000060798	13/10/2023	554-1 1
FKF4049	5F000049621	13/10/2023	763-3 2
DPM3A24	5F000050320	14/10/2023	573-8 0
EBQ5E70	5F000060061	14/10/2023	736-6 2
FYF9A63	5F000049682	14/10/2023	559-2 0
MQJ4201	5F000060062	14/10/2023	736-6 2
HCK8920	5F000058375	15/10/2023	573-8 0
ENF6322	5F000039044	15/10/2023	548-7 0



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EZI5939	5F000039045	15/10/2023	545-2 2
FFI6939	5F000049683	15/10/2023	573-8 0
HCK8920	5F000058374	15/10/2023	703-0 1
FBC6802	5F000026870	16/10/2023	763-3 2
FVQ8600	5F000059104	16/10/2023	704-8 1
ENV3A89	5F000035820	16/10/2023	736-6 2
EON6H96	5F000026869	16/10/2023	663-7 2
FFG4132	5F000050189	17/10/2023	763-3 2
CJZ8952	5F000060399	18/10/2023	539-8 0
FRW6116	5F000049684	18/10/2023	763-3 2
FJE5199	5F000049685	18/10/2023	736-6 2
ENJ0I40	5F000056594	03/10/2023	554-1 2
GHM2B38	5F000056564	03/10/2023	554-1 2
GHM2B38	5F000056600	03/10/2023	554-1 2
EGE2A21	5F000056593	03/10/2023	554-1 2
FGU4193	5F000050541	11/10/2023	605-0 1
BLP8D04	5F000056566	02/10/2023	554-1 2
DPC5H97	5F000056591	02/10/2023	554-1 2
RVC8I80	5F000056602	02/10/2023	554-1 2
ALK8861	5F000056565	02/10/2023	554-1 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 30/10/2023 - Hora: 10:24:23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 11/12/2023, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GEY2G09	5F000049676	11/10/2023	501-0 0
GEY2G09	5F000049677	11/10/2023	511-8 0
EGH2359	5F000040808	12/10/2023	546-0 0
ENN4F40	5F000049681	13/10/2023	703-0 1
DPM3A24	5F000050321	14/10/2023	518-5 1

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 30/10/2023 - Hora: 09:35:43

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 04/12/2023, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
KVP6B47	5F000060110	04/10/2023	554-1 7
ESV6H64	5F000049763	04/10/2023	763-3 2
CUM8160	5F000049762	04/10/2023	665-3 1
BXX2J16	5F000049764	04/10/2023	659-9 1
DLT9I85	5F000049761	04/10/2023	672-6 1
FTI2E74	5F000049549	04/10/2023	605-0 2
DKM5A57	5F000049766	04/10/2023	659-9 2
GFB6B19	5F000060109	04/10/2023	734-0 0
DLT9I85	5F000050390	04/10/2023	659-9 2
BXX2J16	5F000049765	04/10/2023	504-5 0
EYH1262	5F000060918	04/10/2023	546-0 0
BLP2443	5F000049772	04/10/2023	672-6 1
BLP2443	5F000049771	04/10/2023	504-5 0
BLP2443	5F000049770	04/10/2023	659-9 2
OPY7F21	5F000049768	04/10/2023	763-3 2
DKM5A57	5F000049767	04/10/2023	672-6 1
GFB6B19	5F000060108	04/10/2023	768-4 1
GAV1F26	5F000049620	04/10/2023	605-0 1
FYR6G04	5F000049550	04/10/2023	763-3 2
ASC3928	5F000049619	04/10/2023	736-6 2
FTP1F50	5F000050435	05/10/2023	519-3 0
LVF8728	5F000049791	05/10/2023	546-0 0
GJW9H96	5F000060797	05/10/2023	763-3 2
CUF3F54	5F000060832	05/10/2023	501-0 0
FWO1F71	5F000049970	06/10/2023	567-3 1
DXU8H03	5F000050221	06/10/2023	605-0 2
NJJ8J65	5F000060625	06/10/2023	763-3 1
EAO3152	5F000054830	06/10/2023	763-3 2
EGH1C24	5F000050297	06/10/2023	556-8 0
MMY9I75	5F000050296	06/10/2023	736-6 2
GVX3636	5F000050298	07/10/2023	685-8 0
GVX3636	5F000049774	07/10/2023	557-6 0
GVX3636	5F000049777	07/10/2023	514-2 0
CTS7C21	5F000049773	07/10/2023	665-3 1
EFW8226	5F000057608	09/10/2023	556-8 0
EYW5448	5F000026868	09/10/2023	573-8 0
CDO7499	5F000049672	10/10/2023	659-9 2
CHU0899	26N43002872	19/10/2023	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprie-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

tário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 30/10/2023 - Hora: 10:25:48

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EMA8I36	5F000049962	18/08/2023	763-3 2	293,47
FQF0716	5F000060759	18/08/2023	604-1 2	195,23
GAO1426	5F000049963	18/08/2023	605-0 2	293,47
FMD5016	5F000060760	18/08/2023	763-3 1	293,47
CDL5891	5F000049961	18/08/2023	546-0 0	130,16
DWJ9118	5F000049960	18/08/2023	605-0 1	293,47
CBU9029	5F000050182	19/08/2023	763-3 2	293,47
FLU8907	5F000049998	19/08/2023	763-3 2	293,47
QBB4480	5F000049999	20/08/2023	763-3 2	293,47
EON7A17	5F000053450	20/08/2023	705-6 1	293,47
FZM3H86	5F000057939	21/08/2023	545-2 1	195,23
EBC0050	5F000060911	21/08/2023	763-3 1	293,47
GDU4F57	5F000060764	21/08/2023	672-6 1	195,23
BVT9G56	5F000060180	21/08/2023	519-3 0	293,47
GDU4F57	5F000060763	21/08/2023	665-3 1	195,23
FYD7E93	5F000058891	22/08/2023	736-6 2	130,16
CCH1F60	5F000060790	22/08/2023	545-2 1	195,23
DBA8F39	5F000060791	22/08/2023	554-1 4	195,23
HHB9I51	5F000060792	22/08/2023	736-6 2	130,16
BHA5B90	5F000049521	22/08/2023	545-2 5	195,23
OEH1B11	5F000050271	23/08/2023	573-8 0	293,47
EWC1D83	5F000049522	23/08/2023	703-0 1	293,47
PWE6386	5F000050018	24/08/2023	736-6 2	130,16
CHR7420	5F000050020	24/08/2023	736-6 2	130,16
FYF0581	5F000050016	24/08/2023	736-6 2	130,16
GCV6C19	5F000050017	24/08/2023	736-6 2	130,16
FQO1H99	5F000050015	24/08/2023	736-6 2	130,16
GGB6A41	5F000049471	25/08/2023	762-5 2	293,47
DAJ4G35	5F000049525	25/08/2023	771-4 1	130,16
DAJ4G35	5F000049523	25/08/2023	705-6 1	293,47
FIX2I62	5F000049472	25/08/2023	546-0 0	130,16
DAJ4G35	5F000049524	25/08/2023	584-3 3	195,23
DBB6186	5F000057106	25/08/2023	736-6 2	130,16
RTJ5D57	5F000050273	25/08/2023	573-8 0	293,47
KYY4579	5F000057940	26/08/2023	545-2 1	195,23
HOI3B75	5F000057941	26/08/2023	545-2 1	195,23
FHA0593	5F000057945	26/08/2023	545-2 1	195,23
DMB3G80	5F000057944	26/08/2023	546-0 0	130,16
EDO9107	5F000057946	26/08/2023	546-0 0	130,16
FGU4197	5F000049965	26/08/2023	703-0 1	293,47
FGU4197	5F000049966	26/08/2023	768-4 2	130,16
FRU5C34	5F000049964	26/08/2023	736-6 2	130,16
GUR7J79	5F000057942	26/08/2023	546-0 0	130,16
ERH3549	5F000057943	26/08/2023	548-7 0	195,23
FGU4197	5F000049967	26/08/2023	726-9 0	130,16
KRY2H81	5F000050274	27/08/2023	763-3 2	293,47
IRK6F13	5F000057107	28/08/2023	736-6 2	130,16
FHA0793	5F000050392	28/08/2023	763-3 1	293,47
PQG2H19	5F000050391	28/08/2023	763-3 1	293,47
BCJ2G47	26N43002853	28/08/2023	500-2 0	586,94
ECM5385	26N43002851	28/08/2023	500-2 0	260,32



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
GIZ6D76	26N43002852	28/08/2023	500-2 0	586,94
QLY2606	26N43002855	28/08/2023	500-2 0	390,46
EIQ2946	26N43002854	28/08/2023	500-2 0	390,46
GYI6982	5F000059947	29/08/2023	545-2 5	195,23
DLT2521	5F000049526	29/08/2023	703-0 1	293,47
EKO7E96	5F000050275	30/08/2023	763-3 2	293,47
ETR6703	5F000049527	30/08/2023	732-3 2	130,16
OGP1408	5F000049528	30/08/2023	559-2 0	130,16
GFS9D91	5F000050276	30/08/2023	573-8 0	293,47
DQP3F64	5F000057947	30/08/2023	768-4 2	130,16
EBR4841	5F000049529	31/08/2023	605-0 2	293,47
BLQ7I34	26N43002856	01/09/2023	500-2 0	586,94

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2023 – EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2023 – EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na Classificação do Processo Seletivo nº 004/2023-EDUCAÇÃO, homologado em 11 de agosto de 2023, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços pertinentes às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em substituição à contratatos que tiveram contratos encerrados, os candidatos abaixo relacionados, conforme as orientações pertinentes, para a seção de atribuição de funções de Auxiliar Educacional.

Caso não seja respeitada a convocação, o candidato será considerado desistente e será **DECLASSIFICADO**.

A presente convocação não dá direito automático à contratação, estando esta condicionada ao número de vagas apresentadas na referida seção de atribuição e aprovação nas fases subsequentes a serem cumpridas pelos candidatos, sendo exame admissional e apresentação de documentação.

AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: Dependências da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Paço Municipal, Situado à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

DIA: 31 de outubro de 2023, terça-feira

HORÁRIO: 14h

DOCUMENTOS: RG Original ou CNH Original

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
211	Jennifer Karine Lima Vieira	37.692.39
212	Thais Aparecida da Silva	50.750.222-X
213	Eduarda Baldocini Colombano	54.288.161-5
214	Ruth Maria de Carvalho	56.007.728-2
215	Brenda Emanuelle Silva	67.759.499-9
216	Rafaela Dávila da Cruz dos Santos	56.437.905-0
217	Beatriz Pereira Paixão	37.198.914-0
218	Raquel Machado Nogueira	53.697.81-5
219	Lara Cavalcanti Passarini	50.750.325-9
220	Geovana Vieira Rocha	50.750.313-2
221	Fernanda Silva Simões	52.137.011-5
222	Alisson Ribeiro Guimarães	49.943.205-8
223	Gabrielle Cristine Caldas	55.461.127-2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

224	Gabriela Valentim de Paula	53.837.789-6
225	Taila Carolina da Silva Brandão	53.697.794-x

PAÇO MUNICIPAL "MASSANOBU RUY OKUMA", 26 de outubro de 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis em sua reunião ordinária nº 32-2023, realizada do dia 11 de outubro de 2023 às 8:30hs, nas dependências do Auditório do Paço Municipal de Fernandópolis, usando de suas atribuições e competências regimentais que são conferidas pelas Leis: Municipal nº 2.639, de 17 de setembro de 2001 e Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 8.943 de 15 de julho de 2021, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federal do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata e;

Resolve:

- 1- Aprovar "A realização da Plenária Municipal de Saúde para eleição de novos Conselheiros Municipais de Saúde no dia 29 de novembro de 2023 para o biênio 2024-2025; após apreciação e análise dos Conselheiros."


Daniel de Dômênicis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP


Ivan Pedro Martins Veronesi
Secretário Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP

Homologo a resolução CMS nº 47, de 11 de outubro de 2023, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.


André Giovanni Pessuto Cândido
Prefeito Municipal, de Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP
E-mail conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILA PORTARIA Nº 20.855/2023

APOSTILA

Fica apostilado na Portaria nº 20.855, de 26 de outubro de 2023, que Readapta Servidora com Restrições do Cargo, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1.296, do dia 27 de outubro de 2023, que: “**READAPTA** a servidora **MARISTELA ALVES SILVA**, RG: 27.150.143-1, Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA, Tabela SQE, Nível V, EV-CD de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, permanecendo no exercício do cargo de origem com redução/limitação de atribuições, conforme apurado em laudo médico, a partir de 16 de novembro de 2023”.

Fernandópolis, 30 de outubro de 2023.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.859 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 20.859 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Férias da Servidora Senhora NATALIA HASHIMOTO YOSHIDA, Arquiteta Urbanista, no período de 06 a 30 de novembro de 2023;

DESIGNA, a servidora Senhora **GABRIELA DE JESUS REZENDE**, RG: 42.082.998-2, Agente Administrativo, de provimento Efetivo, para exercer as atribuições do cargo público de **ARQUITETO URBANISTA**, de provimento Efetivo, durante o período supracitado, por motivo de Férias do titular, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2023.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 518/2019 DISPENSA Nº 108/2019

EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 518/2019 DISPENSA Nº 108/2019

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: Marta Silene Zuim Colassio

PROCURADOR: Djalma Matoso Bim, representante legal da empresa Kiko Bim Construções e Incorporações Imobiliárias Ltda.,

OBJETO: Prorroga a locação de imóvel comercial situado na Rua Rio Grande do Sul, 2885 - Coester, Fernandópolis/SP, para abrigar a DIG – DELEGACIA DE POLÍCIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE FERNANDÓPOLIS; altera a cláusula 14 e o parágrafo único da cláusula 16.

PROCESSO Nº 30325/2019

VALOR MENSAL: R\$ 4.254,54 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 15/10/2023 a 14/10/2024

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2023.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: Tania Mara Cristina Ayub Zambon

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Professor Olívio Araújo, 08, Bairro Cassiano, Fernandópolis/SP, para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II

VALOR MENSAL: R\$ 4.132,43 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 30/09/2024

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2023.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.530 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.530 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

(Dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas, para o ano letivo de 2024, ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 18/99 para que o docente municipal titular de cargo e o docente municipalizado pelo convênio-processo nº 03247/0000/2009 sejam classificados em sua unidade escolar e a eles sejam atribuídas uma classe e/ou aulas e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes conforme disposto nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 18/99;

CONSIDERANDO relatório Final de Fiscalização Exercício 2023 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC 007182.989.23 - Meta 6 PNE Educação Integral;

CONSIDERANDO relatório de Fiscalização segundo quadrimestre Exercício 2023 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC 004529.989.23 – Acompanhamento Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO parecer 01/2023 do Conselho Municipal de Educação – Câmara de Educação infantil.

CONSIDERANDO parecer 01/2023 do Conselho Municipal de Educação – Câmara de Educação fundamental.

DECRETA :

Art. 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao contido neste Decreto.

Parágrafo único. A atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação será realizada por comissão designada por meio de Portaria, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação, com publicação no Diário Oficial do município.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º A inscrição dos docentes titulares de cargo e o resultado da classificação e atribuição de classes e/ou aulas dar-se-ão primeiramente e obrigatoriamente na unidade sede de classificação, em datas fixadas por Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 3º O docente titular de cargo deverá retirar pessoalmente, ou por meio de um representante legalmente constituído, na Unidade Escolar sede de classificação do cargo, formulário próprio, sem rasuras ou emendas, ratificando-o, ou solicitando retificação do mesmo.

§ 1º Caberá ao professor no ato da retirada do formulário a que se refere o caput deste artigo, conferir todos os campos, definir sua opção de jornada de trabalho, mantendo-a, reduzindo-a ou:

I - Fazendo a opção de concorrer para a ampliação da mesma;

II - Manifestar se há interesse em carga suplementar;

III - Atualizar seu prontuário, apresentando os comprovantes de escolaridade que lhe habilitam a fazer a inscrição.

§ 2º A inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o exercício de 2024 é de responsabilidade do docente titular de cargo, caso o mesmo opte por concorrer a nível de Secretaria Municipal de Educação, devendo realizar a inscrição exclusivamente online pelo link: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis/atribuicao-2024>.

§ 3º A veracidade das informações contidas no formulário a que se refere o caput deste artigo é de responsabilidade do diretor da escola e do docente titular de cargo, bem como a contagem de Tempo e Títulos, não cabendo recurso, por inobservância ou erro no preenchimento, após o envio para a Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.

Seção II DO DOCENTE READAPTADO

Art. 4º O docente readaptado somente poderá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas mediante laudo médico e demais trâmites legais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Seção III DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Art. 5º Para efeitos do que dispõe o presente decreto, considerar-se-ão campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I – Professor Educação Básica Infantil - campo de atuação referente às classes da Educação Infantil;

II – Professor de Educação Básica I anos iniciais – campo de atuação referente às classes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental bem como as aulas de oficinas curriculares das escolas de tempo integral.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

III – Professor de Educação Básica II - Campo de atuação referente às aulas das disciplinas de Inglês, Educação Física e Arte nas classes da Educação Infantil, Anos Iniciais e as aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), assim como as aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral;

Seção IV

DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA CLASSIFICAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E AULAS.

Art. 6º A data base para contagem de tempo de serviço será **31 de outubro** de cada ano.

§ 1º Os docentes serão classificados dentro do campo de atuação em que são titulares de cargo e também, quando optarem por ampliação de jornada e carga suplementar, dentro do campo de atuação das aulas que comprovar ser habilitado na seguinte ordem:

I - Quanto à situação funcional:

- a) Titular de cargo mediante Concurso de Provas e Títulos.

II - Quanto à habilitação:

- a) a específica do cargo;
b) a(s) não específica(s) do cargo.

III - Quanto ao tempo de serviço:

- a) no cargo: 0,005 por dia até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;
b) no Magistério Público de Fernandópolis, na função docente, no campo de atuação referente as aulas e/ou classes a serem atribuídas, desde que não concomitante e excetuado o tempo de exercício já computado na alínea anterior: 0,001 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos;
c) na Unidade Escolar – U.E.: 0,001 por dia até o máximo de 10 (dez) pontos.

IV - Quanto aos Títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas:

- a) Certificado de aprovação em Concurso de Provas e Títulos por provimento de cargo do qual é titular por concurso: 10 (dez) pontos;
b) Certificado de aprovação em outros Concursos de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas, exceto o já computado para o titular de cargo na alínea “a” deste inciso e vedado o cômputo simultâneo em caso de acumulação de cargos: 01 (um) ponto por Certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos;
c) Diploma de Mestre: 05 (cinco) pontos;
d) Diploma de Doutor: 10 (dez) pontos.

§ 2º Será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/ função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério

da Educação – MEC.

§ 3º Em cumprimento do ofício circular SME 09/2022 será computado 1 (um) ponto na atribuição do nível de unidade escolar para os docentes titulares de cargo da Educação Infantil que concluíram o curso “Material Educacional de Educação Infantil Alinhado ao Currículo”: como usá-lo para promover boas experiências.

§ 4º Em regime de acumulação remunerada, o docente não poderá utilizar o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado no cargo/função em que ocorreu a aposentadoria, para fins de classificação no cargo/função em que esteja ativo.

§ 5º O tempo de serviço prestado pelo docente, em regime de acumulação (de cargo ou função), deverá ser sempre computado isoladamente para fins de classificação.

§ 6º Para o período que compreende: 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, a contagem do tempo de serviço para fins de classificação em atribuições de classes e aulas será feita em dias ininterruptos no caso do professor que está investido em quaisquer das jornadas previstas na legislação vigente observado o contido no item I e Parágrafo único do artigo 7º.

§ 7º A partir de 01 de novembro de 2023 a contagem do tempo de serviço para fins de classificação em atribuições de classes e aulas será feita considerando apenas os dias letivos efetivamente trabalhado conforme calendário escolar

§ 8º Só serão considerados na contagem de tempo de serviço, os dias em que ocorrem as faltas descritas nos inciso IV do artigo 129 da L.C 01/92.

§ 9º O docente não atendido plenamente em sua unidade escolar sede participará das atribuições em nível de Secretaria Municipal de Educação, como adido e/ou para constituir/ampliar jornada e/ou carga suplementar, tendo sua contagem de pontos realizada em formulário próprio contendo as informações estabelecidas neste artigo:

I - excluído o tempo na Unidade Escolar para fins de classificação na Secretaria Municipal de Educação;

II - computado somente os dias referentes ao Magistério Público Municipal, no campo de atuação referente às aulas (Arte, Inglês, Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) a serem atribuídas, desde que o docente tenha ministrado aula na disciplina pretendida, independente de ter ocorrido antes e/ou depois de efetivar, neste caso será computado mesmo sendo concomitante, a fim de valorizar o tempo de serviço na área e/ou componente curricular que o docente pretende concorrer, exceto aos Titulares de Cargo, no próprio campo de atuação, na disciplina específica, pois neste caso o tempo do Magistério refere-se ao tempo antes da efetivação, respeitando a ordem de prioridade estabelecida no artigo 13 deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

Art. 7º Contar-se-á apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 01/92.

Parágrafo único. Além do disposto no caput deste artigo, para fins de contagem de tempo para classificação na atribuição de classes e/ou aulas, também não serão computados como efetivo exercício o período em que docente permanecer readaptado.

Art. 8º Os docentes municipalizados serão classificados na sua unidade sede, de acordo com a contagem de pontos oficial do Sistema Estadual de Ensino, estes terão prioridade e serão os primeiros durante a atribuição nas escolas municipalizadas.

Art. 9º Para desempate será considerada a data de nascimento e em seguida o número de filhos.

Art. 10 Compete ao Diretor de Escola preencher o formulário próprio para inscrição, conferir a contagem de tempo e títulos, atestar a veracidade das informações contidas no formulário, presidir e registrar em ata, que posteriormente deverá ser arquivada em livro próprio, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, inclusive no que tange à possibilidade de acúmulo de cargos, observando o campo de atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

§ 1º Aplica-se, integralmente, o disposto neste artigo às situações de acumulação remunerada.

§ 2º As Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (A.A.A.C.) e as Atividades Pedagógicas (A.P.) serão distribuídas pela unidade escolar sede, de forma a contemplar, sempre que possível, todas as unidades escolares que o docente tiver vínculo, a fim de favorecer a participação do professor na elaboração e execução da proposta pedagógica de cada escola que leciona, fortalecendo o vínculo e o sentimento de pertencimento.

§ 3º O controle da frequência nas atividades descritas no parágrafo anterior será atestado por meio de documento próprio a ser expedido pelas demais escolas em que o docente tiver vínculo e deverá ser enviado a escola sede de controle de exercício.

Seção V DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Art. 11 A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em fases, de Unidade Escolar (Fase I) e Secretaria Municipal de Educação (Fase II) e, se necessário for, e por opção do docente, para compatibilizar acúmulos de cargos, poderá para constituir a jornada básica, ter aulas atribuídas decorrentes de outras licenciaturas da quais for habilitado, e inscrito, sem o prejuízo para o titular de cargo da disciplina específica.

Parágrafo único. As fases ocorrerão na seguinte conformidade:

I - Fase I: Unidade Escolar: os titulares de cargo classificados na unidade escolar e os removidos ex officio, com opção de retorno, terão atribuídas classes e/ou aulas para:

- Constituição de Jornada Básica de Trabalho;
- Ampliação de Jornada;
- Carga Suplementar

II - Fase II: as classes e/ou aulas liberadas, após a atribuição aos titulares de cargo na unidade escolar sede, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação nos termos e prazos estabelecidos por Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação e serão consideradas disponíveis na seguinte ordem:

- Constituição de Jornada de Trabalho a docentes parcialmente atendidos na unidade escola e adidos, por ordem de classificação;
- Ampliação de Jornada de Trabalho
- Carga Suplementar de Trabalho;
- Atribuição aos docentes candidatos à contratação, classificados em Processo Seletivo vigente para o ano de 2024 de acordo com a necessidade do município.

Art. 12. Em havendo aulas livres será obrigatoriamente atribuídas ao Professor de Educação Básica II, no âmbito da unidade escolar sede, no mínimo 16 (dezesesseis) aulas, constituindo assim, sua jornada básica, tendo o mesmo que assumir as aulas em sua unidade sede não podendo declinar para concorrer a nível de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I - titulares de cargo, no próprio campo de atuação na disciplina específica do cargo;

II - titulares de cargo, no próprio campo de atuação na disciplina não específica do cargo;

III - titulares de cargo, em campo de atuação diverso;

IV - docentes/candidatos à contratação temporária, aprovados e classificados em Processo Seletivo vigente para o ano letivo.

Art. 14 O docente que for participar da atribuição em nível de secretaria para ampliação de jornada e/ou carga suplementar e não comparecer na data e horário expresso em Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação, permanecerá na jornada intermediária, que consiga atingir, se houver horas excedentes serão consideradas atribuídas a título de carga suplementar e ficará impedido de participar das atribuições no decorrer do ano em curso.

Art. 15 No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

Parágrafo único. As classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais;

Seção VI DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art.16 A ampliação de jornada far-se-á com aulas livres, dentro dos campos de atuação para os quais os docentes inscritos estejam habilitados, respeitada a classificação e a opção de jornada definida no formulário de inscrição, nos termos e datas fixados em Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Exceto nas escolas de tempo integral, o docente titular de cargo só poderá ampliar jornada com aulas referentes ao cargo que é titular no campo de atuação .

§ 2º Fica estabelecido que os Professores Educação Básica II, titulares de cargo, manterão suas respectivas sedes, tendo, na existência de aulas, garantida sua Jornada Básica de 24 horas, sendo 16 aulas, da disciplina específica do cargo, com aluno, exceto a EMEFA “Melvin Jones” por se tratar de bloco indivisível de aula.

§ 3º A ampliação da Jornada fica condicionada a disponibilidade de aulas livres oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo condições de ampliação para a jornada pretendida, poderá ser concretizada a ampliação para a jornada intermediária que o docente consiga atingir, sendo que as horas que exceder essa jornada ficará atribuída a título de carga suplementar, permanecendo válida a opção do docente pela jornada maior, até a data-limite de 30 de novembro do ano letivo em curso.

§ 4º A ampliação visará que o professor melhor classificado amplie a maior parte possível da sua jornada na unidade escolar sede, desde que não implique em detrimento ao atendimento da jornada básica dos demais titulares de cargo, sendo assim, o docente não poderá declinar em nível de unidade escolar sede, nem em nível de Secretaria Municipal de Educação, se houver aulas.

§ 5º Opcionalmente as aulas de reforço escolar e/ou recuperação paralela podem constituir a jornada do Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental atribuídas na unidade escolar sede do cargo e quando necessário na Secretaria Municipal de Educação nos termos de Resolução Própria.

§ 6º Durante a sessão de atribuição de aulas para a ampliação de jornada o professor inscrito poderá se retratar da opção definida no Formulário de Inscrição, ficando impedido de concorrer à ampliação de jornada durante o ano letivo e de desistir das aulas atribuídas, exceto se a situação se enquadrar no inciso II, artigo 31.

§ 7º Somente será admitido o retorno do docente à jornada inicial de trabalho, durante o transcorrer do ano letivo, por decisão da Secretaria

Municipal de Educação, excepcionalmente em caso de fechamento de unidades escolares e/ou salas de aulas às quais o docente esteja vinculado, assegurada a ampla defesa.

§ 8º É permitido ao professor ampliar a jornada durante o gozo de licença remunerada, com efeitos remuneratórios a partir do efetivo exercício.

§ 9º É permitido ao professor afastado/designado em substituição como diretor de escola, e/ou assessor pedagógico, fazer opção para ampliação de jornada, de modo que a concretização do fato ocorrerá automaticamente.

§ 10 É permitido ao professor afastado por licença não remunerada fazer opção para ampliação de jornada e carga suplementar, ocorrendo a concretização do fato quando do retorno às suas funções, porém na oportunidade em que surgirem aulas para tal, não retirando as aulas atribuídas a outro docente.

Seção VII DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 17 Caso o docente titular de cargo opte em concorrer com aulas que não fazem parte do campo de atuação ao qual é titular as mesmas lhe serão atribuídas a título de carga suplementar.

Art. 18 A atribuição da carga suplementar de trabalho aos titulares de cargo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, far-se-á com o saldo, se houver, de aulas livres e/ou em substituição, da disciplina específica do cargo e/ou da disciplina não específica que o docente possua, desde que se inscreva na unidade escolar, respeitado o prazo fixado em Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação e, no ato da inscrição apresente diploma de Pedagogia e/ou diploma de licenciatura na disciplina a qual pretende se inscrever.

§ 1º A atribuição da carga suplementar aos interessados devidamente inscritos será realizada em nível de Secretaria Municipal de Educação (SME), na data e horários fixados em Resolução própria.

§ 2º As aulas de reforço escolar e/ou recuperação paralela podem ser atribuídas a nível de Secretaria Municipal de Educação ao Professor Educação Básica Infantil, como carga suplementar, nos termos de Resolução Própria.

§ 3º É permitido ao candidato declinar na sessão de atribuição para carga suplementar podendo voltar a participar das sessões de atribuição de aulas findado o processo inicial.

Seção VIII DO PROFESSOR CONTRATADO

Art. 19 A Prefeitura de Fernandópolis poderá contratar, para substituições eventuais, professores através de processo seletivo simplificado



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

anual, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os professores classificados no processo seletivo simplificado, serão convocados através de edital de convocação publicado no diário oficial eletrônico do município de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato classificado em processo seletivo simplificado organizado pela Secretaria Municipal de Educação, se manter informado das convocações.

Seção IX DO PROFESSOR DE APOIO

Art. 20 O As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, contarão com professores de apoio com o objetivo de inserir a figura do professor substituto ao titular de cargo, primando pela qualidade de atendimento aos alunos e garantindo a presença do professor em sala de aula nos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 21 O professor de apoio, tanto nas Unidades Educacionais de Educação Infantil quanto nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental, terá a carga horária de trabalho constituída de horas semanais de 60 (sessenta) minutos, sendo: 2/3 das horas de atividades de interação com os educandos (AIE) e 1/3 das horas de atividade extraclasse (AEC).

§ 1º Constitui-se atividade extraclasse (AEC): horas de Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva – AAAC, horas de atividade pedagógica na unidade escolar (AP) e hora de atividade pedagógica em local de livre escolha (APLE), como segue:

I - Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais: 20 (vinte) horas de AIE, 02 (duas) horas de AAAC, 01 (uma) hora de AP e 07 (sete) horas de APLE;

II - Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais: 26 (vinte e seis) horas de AIE, 03 (três) horas de AAAC, 03 (três) horas de AP e 08 (oito) horas de APLE.

§ 2º Constitui-se Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (AAAC): atividades de formação continuada em serviço realizada coletivamente com os pares ou com a equipe pedagógica da Unidade Escolar.

§ 3º Constitui-se Atividade Pedagógica (AP): atividades realizadas na unidade escolar para a preparação de materiais pedagógicos e/ou jogos para reforço da aprendizagem, materiais e /ou jogos para recreação e demais demandas afins.

§ 4º Constitui-se Atividade Pedagógica em Local de Livre Escolha (APLE): atividades destinadas a estudo, planejamento do banco de atividades para substituição, elaboração do plano de trabalho semanal, elaboração de portfólio das atividades desenvolvidas durante a semana e elaboração de portfólio individual de aluno atendido em atividade de

recuperação, se houver.

Art. 22 Atividades de Interação com os educandos (AIE) constituem-se de substituição aos professores titulares de classe/aulas, inclusive PEB II (parte teórica) nas ausências temporárias legais de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A atividade principal do Professor de Apoio é o trabalho de interação com os educandos em substituição ao titular de cargo, assim, na hipótese do mesmo não possuir no dia nenhum professor a substituir em seu núcleo ou de não ser designado para substituir em outro núcleo ou Unidade Escolar da Rede Municipal, sua atividade deverá ser sempre de interação com os educandos da sua sede de pagamento, sendo vedada a realização de quaisquer atividades estranhas ao caráter de atendimento ao alunado.

Art. 23 É de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar (Diretor de Escola, Assessor de Direção e Assessor Pedagógico) monitorar as atividades desenvolvidas pelo Professor de Apoio, bem como a execução dos registros dessas atividades realizados pelos mesmos.

Art. 24 O professor de apoio deverá possuir disponibilidade de horário para participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou em convênio com outras instâncias, bem como de todos os eventos realizados pela Unidade Escolar sede de pagamento.

Art. 25 Para atendimento das Unidades Escolares com menor quantidade de turmas serão constituídos núcleos de até 02 (duas) escolas a serem atendidas pelo Professor de Apoio de Núcleo.

Art. 26 Cada Professor de Apoio terá sua sede de pagamento fixada, sendo que o de Núcleo terá sua sede de pagamento em uma das escolas que constituem o seu núcleo a ser escolhida, pelo docente, no momento da atribuição, respeitada sua classificação.

Art. 27 Durante a execução do programa, na hipótese de não haver classes e/ou aulas a substituir o professor de apoio de núcleo, deverá cumprir as atividades de interação com os educandos na sede de pagamento.

Art. 28 O professor de apoio de núcleo deverá cumprir as horas de Atividades Pedagógicas – APs e as horas de Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva – AAACs na escola sede de pagamento exceto na última semana do mês que deverão ser cumpridas na outra Unidade Escolar do núcleo.

Art. 29 O Professor de Apoio deverá ser designado, pela equipe gestora da sede de pagamento, para cobrir ausências de titulares de cargos na outra Unidade Escolar do núcleo uma vez que não esteja em atividade de substituição na sua sede de pagamento.

§ 1º O professor de apoio poderá ser designado pela equipe gestora da sede de pagamento para cobrir ausências de titulares de cargo em outros núcleos ou Unidades Escolares, do seu segmento, desde que



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

comprovadamente a ausência do titular seja emergencial.

§ 2º É vedada a negativa, por parte da equipe gestora, de designar o professor de apoio para a atividade de substituição em outro núcleo ou Unidade Escolar, do seu segmento, em detrimento de realização de atividade estranha à substituição de titular de cargo.

§ 3º É vedada a negativa, por parte do professor de apoio, a execução da atividade de substituição em outro núcleo ou Unidade Escolar do seu segmento, se designado, em detrimento de realização de atividade estranha à substituição de titular de cargo na sua sede de pagamento.

Art. 30 O Professor de Apoio será contratado em caráter temporário, regime administrativo, utilizando-se da listagem dos classificados de Processo Seletivo vigente para o ano letivo e a este não será permitido desistir da Unidade Escolar que lhe tenha sido atribuída a fim de participar de outra atribuição durante o ano letivo.

Parágrafo único. Ficará impedido de concorrer à nova atribuição, no ano de 2024, o professor que tenha tido contrato rescindido durante o ano letivo em curso, por qualquer motivo.

Seção X AS DESISTÊNCIAS DAS AULAS ATRIBUÍDAS E DAS FALTAS

Art. 31 Não poderá haver desistência de aulas atribuídas a título de carga suplementar e/ou para composição da carga horária do docente contratado, exceto nas situações de:

I - provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

II - atribuição, com aumento ou manutenção da jornada, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas, neste caso sendo titular de cargo, não poderá ocorrer alteração de unidade de classificação.

§ 1º O professor deverá requer nos termos dos incisos I e II deste artigo, na unidade escola, a desistência das referidas aulas tendo que aguardar em exercício o parecer final.

§ 2º Em caso diverso dos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Secretário Municipal de Educação poderá ratificar a desistência, quando constatada a ocorrência de fato superveniente relevante e desde que exista outro docente para assumir a classe ou aulas que forem disponibilizadas por meio de requerimento do interessado.

§ 3º O professor contratado que desistir da classe que lhe foi atribuída ou as aulas que lhe foi atribuída em qualquer quantidade, terá seu contrato encerrado para o ano letivo vigente.

Art. 32 O docente que se ausentar por mais de 15 (quinze) dias seguidos ou interpolados, no decorrer do ano letivo, perderá as aulas

correspondentes à carga suplementar, se titular de cargo, ou, se docente não titular de cargo, a classe ou aulas da(s) turma(s), ficando em ambos os casos, impedidos de concorrer a nova atribuição no decorrer do ano.

§ 1º Em ambos os casos descritos no caput não serão computadas as faltas decorrentes dos casos descritos nos artigos 108, 109, 110, inciso V do artigo 134 da L.C 01/92, doação de sangue, dispensa eleitoral (TRE) e acidente de trabalho.

§ 2º A redução da carga horária do docente e/ou da jornada de trabalho, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de classe ou de aulas no decorrer do ano, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente de o docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento a qualquer título, exceto nos casos de licença-saúde, licença à gestante, licença-adoção e licença-acidente de trabalho em que a redução ocorrerá ao término das referidas licenças.

§ 3º Para o docente que se encontre em situação de afastamento por licença-saúde/auxílio-doença, a ocasional redução de sua carga horária será concretizada ao término do referido afastamento, ainda que o docente venha a ter novo período de licença-saúde subsequente, concedido sem qualquer interrupção.

Art. 33 No âmbito da Secretária Municipal de Educação, em relação aos professores, não serão aceitas faltas aulas e, qualquer tipo de falta deverá, sempre, contemplar todo o período em que o professor deveria estar em sala de aula.

Seção XI DAS SESSÕES SEMANAIS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Art. 34 O início do processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 1º Substituições acima de 15 (quinze) dias deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para atribuição.

§ 2º Substituições por período inferior ou igual ao previsto no parágrafo anterior têm caráter eventual e serão atribuídas na própria Unidade Escolar.

§ 3º As sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre divulgadas no prazo mínimo de 24 horas no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º As sessões de atribuição durante o ano, na Secretaria Municipal de Educação (SME), deverão ocorrer no local, data e horário especificado no Edital de Convocação publicado no site



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Fica expressamente proibido ao docente contratado através de processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, declinar nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas, para as quais foi convocado, sob pena de ser considerado desistente deste processo para contratação temporária, exceto no caso de comprovada incompatibilidade de horário.

§ 6º Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, em caso de acumulação de cargos e/ou funções, o docente deverá apresentar a declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com o horário destinado às horas de Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva- A.A.A.C., contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, para que sejam observadas as condições de compatibilidade de horários.

§ 7º Poderá ser celebrado dois contratos de trabalho docente, desde que o professor tenha sido aprovado, classificado e convocado em ambas as funções-atividade docente, bem como poderá ser celebrado contrato de trabalho docente em regime de acumulação com cargo ou função-atividade docente, no mesmo ou em outro campo de atuação, assim como com cargo.

§ 8º O intervalo entre o término do horário de um cargo e o início do outro em escolas deste município será de 15 (quinze) minutos.

§ 9º Em relação a Fernandópolis, o intervalo entre o término do horário de um cargo e o início do outro, em município com distância:

I - de até 20 km será de 20 (vinte) minutos;

II - entre 20 km e 30 km será de no mínimo 30 minutos;

III - entre 30 km e 40 km será de no mínimo 40 minutos;

IV - entre 40 km e 60 km será de no mínimo 01 (uma) hora;

V - acima de 60 km será de no máximo 02 (duas) horas.

§ 10 Será necessário comprovar a possibilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte ao diretor de escola, o qual solicitará uma declaração que pode ser de próprio punho.

§ 11 O docente, titular de cargo e/ou contratado, será responsável pela omissão em relação à acumulação remunerada de cargos e/ou funções, no ato da atribuição em nível de unidade escolar e/ou em nível de secretaria de educação.

§ 12 O diretor da escola é o superior imediato que deve autorizar o exercício do segundo cargo e/ou função-atividade, obedecida às regras contidas neste decreto e desde que haja compatibilidade de horário, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município, ar-

cando com as responsabilidades decorrentes pelo exercício irregular.

§ 13 Na primeira convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação o docente/candidato deverá apresentar em via original o diploma ou certidão, acompanhada do histórico escolar, que comprove a escolaridade exigida para participar da atribuição de classes e/ou aulas.

§ 14 Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual, ou para constituição obrigatória de jornada ou, ainda, para atendimento do titular de cargo, em sua jornada.

Seção XII DA ATRIBUIÇÃO AO PROFESSOR ADIDO

Art. 35 No atendimento à constituição da jornada de trabalho do docente titular de cargo no decorrer do ano, em ocasional perda da classe ou de aulas, ou cessação de readaptação deverá ser aplicado na Secretaria Municipal de Educação o procedimento de retirada de classe ou de aulas livres ou em substituição, respectivamente, de outro docente, do mesmo campo de atuação e/ou da disciplina do cargo do titular a ser atendido, observada a ordem inversa à da classificação estabelecida para o processo de atribuição regular, na seguinte conformidade:

I - docentes contratados;

II - titulares de cargo, na carga suplementar;

III - titulares de cargo com ampliação de jornada, a fim de constituir jornada básica.

§ 1º Ao titular de cargo, de que trata o caput deste artigo caberá participar, obrigatoriamente, das atribuições em nível de Secretaria Municipal de Educação, para descaracterizar a condição de adido, nos termos dos artigos 46 e 47 da lei complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.039 de 16 de novembro de 2021.

§ 2º Há opção de retorno, durante o ano letivo, a pedido do docente adido, por meio de requerimento protocolado na própria unidade escolar, com validade de 05 (cinco) anos, a contar da data em que se configurou a condição de adido.

Seção XIII DA RECONDUÇÃO

Art. 36 O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola e com lavratura de ata específica para este fim, poderá decidir pela permanência do docente, de qualquer categoria, que se encontre com classe ou aulas em substituição, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas, desde que:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

I - não implique detrimento a atendimento obrigatório de titulares de cargo;

II - o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias ou tenha ocorrido no período de recesso ou férias escolares do mês de julho.

Seção XIV DA ATRIBUIÇÃO AO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 37 Aos docentes da Educação Especial serão atribuídas aulas para a(s) turma(s) das Salas de Recursos Multifuncionais, em blocos de 08 (oito) aulas por turma, de no máximo 04 (quatro) alunos e aulas para o atendimento itinerante nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial, onde não há Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com a demanda, respeitadas as peculiaridades do(s) aluno(s).

Parágrafo único. Esgotadas as possibilidades de atribuição para docente habilitados/qualificados na área de educação especial, a atribuição, em caráter excepcional, será realizada para docente que não possua habilitação ou qualificação na referida área, desde que aprovado em Processo Seletivo vigente para o ano letivo, até que se apresente candidato habilitado/qualificado aprovado na ordem de prioridade citada acima para assumir as aulas.

Seção XV DA ATRIBUIÇÃO DAS CLASSES E AULAS DO EJA

Art. 38 As aulas da EJA poderão ser atribuídas para constituição de jornada do PEB I – Ensino Fundamental, bem como para carga horária dos docentes candidatos à contratação e neste último caso obedecerá ao disposto § 4º deste artigo.

§ 1º A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA ocorrerá juntamente com a atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, tendo validade semestral.

§ 2º Considerar-se-á sempre, como término do primeiro semestre (primeiro termo), o primeiro dia letivo do segundo semestre (segundo termo) do ano em curso.

§ 3º A atribuição de aulas para o segundo termo do curso, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuada em nível de unidade escolar e, se necessário, em nível de Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola e com lavratura de ata específica para este fim, poderá reconduzir o docente, contratado, que ministrou aulas no Primeiro Termo para o Segundo Termo, mediante justificativa fundamentada na análise do perfil do docente/candidato, desde que não implique atendimento

obrigatório a titulares de cargo, considerado os seguintes aspectos:

I - de comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:

- clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;
- alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;
- preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;
- diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos.

II - de responsabilidades profissionais, explicitadas pela:

- reflexão sistemática sobre a própria prática docente;
- forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola;
- participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, preferencialmente: o Curso de Capacitação do Instituto “Paulo Freire” e demais cursos oferecidos pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura) nos últimos três anos.

III - qualidades profissionais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.

IV - resultados de aprendizagens dos alunos.

Seção XVI DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 39 Nas escolas de tempo integral ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, só serão admitidos professores que tenham disponibilidade para dedicação exclusiva, ou seja 40 horas semanais.

§ 1º Os docentes, afastados por qualquer motivo, que tenham acúmulo com outras unidades escolares ou que por qualquer outro motivo não tenham disponibilidade para o trabalho de 40 horas nas unidades escolares de tempo integral da rede municipal de ensino de Fernandópolis, não poderão permanecer com sede nestas unidades e obrigatoriamente deverão participar de concurso de remoção.

§ 2º Afim de atender o projeto político pedagógico das unidades escolares de tempo integral, as aulas das Oficinas oferecidas, deverão constituir jornada do titular de cargo com sede nestas unidades escolares respeitando o limite de horas/semanais previsto no caput deste artigo.

§ 3º As demais oficinas e as aulas que sobram das oficinas descritas no parágrafo anterior serão atribuídas aos docentes, com sede nas unidades escolares de tempo integral, como ampliação de jornada, independente do campo de atuação que o docente se enquadre, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 17 deste decreto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

Art. 40 Semestralmente os professores titulares de cargo ou docentes contratados com sede nas unidades escolares de tempo integral passarão por avaliação de desempenho com critério definidos em resolução própria.

§ 1º Caso essa avaliação constate que o trabalho do docente não vem cumprido com os objetivos propostos pela proposta pedagógica da unidade escolar, o mesmo deverá ser removido ex-offício para outra unidade escolar da rede municipal de ensino que não seja de tempo integral.

§ 2º No caso descrito no parágrafo anterior deverá ser aplicado o disposto no caput do artigo 34 deste decreto e o docente terá sua jornada semanal de trabalho reduzida para jornada básica prevista na legislação vigente.

Art. 41 Os docentes com sede nas unidades escolares de ensino fundamental de tempo integral ficarão impedidos de serem designados a qualquer título.

Seção XVII DAS SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS

Art. 42 Para preenchimento de funções de classes de docentes para reger classes e/ou ministrar aulas em substituição, será obedecida a classificação de Processo Seletivo vigente para o ano letivo, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino, não conferindo aos docentes os direitos de efetivação no cargo, nas seguintes classes de docentes:

I - PEB - Educação Infantil, para classes na educação infantil;

II - PEB-I - Ensino Fundamental, para classes no ensino fundamental;

III - PEB-II - Ensino Fundamental, nas disciplinas específicas e não específicas respectivamente de:

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) História;

d) Geografia;

e) Ciências;

f) Arte;

g) Inglês;

h) Educação Física - para substituir eventualmente o professor precisará possuir Licenciatura Plena em Educação Física e ter registro no Conselho Regional de Classe (CREF).

IV - PEB-II - Educação Especial;

V - PEB Ensino Infantil, PEB I Ensino Fundamental com habilitação específica e não específica respectivamente nas disciplinas de:

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) História;

d) Geografia;

e) Ciências;

f) Arte;

g) Inglês;

h) Educação Física - para substituir eventualmente o professor precisará possuir Licenciatura Plena em Educação Física e ter registro no Conselho Regional de Classe (CREF).

§ 1º Em caráter excepcional, precário e transitório diante da inexistência de profissional no respectivo campo de atuação será possível a substituição de Professor de Educação Básica Infantil e Fundamental, respectivamente, entre os campos de atuação.

§ 2º Os documentos exigidos serão os constantes no edital do referido processo seletivo e deverão ser apresentados na data de convocação publicada em edital de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Cabe a Secretaria Municipal de Recursos Humanos solicitar outros documentos, se julgar necessário, realizar os procedimentos para a contratação temporária e autorizar o exercício do docente contratado.

§ 4º Considerando o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 18/99, as classes e/ou aulas livres criadas para o ano letivo de 2023, que não passaram pelo Concurso de Remoção no ano letivo de 2023 poderão ser atribuídas a docentes/candidatos à contratação temporária até a realização do Concurso de Remoção.

§ 5º O candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas livres ou, quando se tratar apenas de aulas em substituição, a unidade onde estiver com a maior quantidade de aulas atribuídas.

Art. 43 Para fins de substituição eventual fica estabelecido que não poderão extrapolar o limite semanal de 40 horas, conforme segue:

I – Docentes da Educação Infantil – 10 horas semanais;

II – Docentes do Ensino Fundamental I – 10 horas semanais;

III – Docentes de Educação Básica II – Até o limite de 40 horas semanais, de acordo com a Jornada/carga horária do docente.

Parágrafo único. O docente que ampliou a jornada para 40 horas não pode substituir eventualmente, para não ultrapassar o limite semanal, bem como o docente contratado que já esteja com a carga horária no limite de 40 horas semanais.

Seção XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP) devem ser cumpridas na Unidade Escolar, a critério do Diretor e respeitando sempre que possível a escolha do docente, tendo duração expressa de 60 (sessenta) minutos para os Professores de Educação Básica Infantil, e de 50 (cinquenta) minutos para Professores de Educação Básica I e também de 50 (cinquenta) minutos para Professores de Educação Básica II, com dia e horário fixado em livro ponto.

Art. 45 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP) poderão ser cumulativas, desde que expressamente justificadas, somente a pedido



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

do Diretor ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46 Para o cumprimento das APs, o horário de funcionamento da Unidade Escolar deverá ser respeitado, considerando os horários realizados em dias de A.A.A.C.

Art. 47 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP), para a Educação Infantil, são destinadas a Atividades de Planejamento e Avaliação, reuniões pedagógicas e atendimento aos pais, não sendo permitido seu cumprimento em horário cumulativo com o do Especialista: PEB II - Inglês, visto que o acompanhamento de referidas aulas pertence a sua carga horária/jornada de interação com aluno.

Parágrafo único. É permitido que durante as aulas de Inglês o PEB I – Infantil interaja desenvolvendo atividades com outra classe e/ou alunos na recreação, bem como permaneça auxiliando seus próprios alunos durante a aula de Inglês.

Art. 48 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP), para o Ensino Fundamental são destinadas a Atividades de Planejamento e Avaliação, reuniões pedagógicas e atendimento aos pais, sendo permitido seu cumprimento em horário cumulativo com os dos Especialistas (PEB II – Arte, Educação Física e Inglês), visto que o acompanhamento de referidas aulas não pertence a sua carga horária/jornada.

Art. 49 Em cumprimento da Complementação de Jornada do Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, com aluno, está prevista 1 (uma) aula de interação e atendimento pedagógico, a critério do Diretor, respeitando sempre que possível a escolha do docente, com duração expressa de 50 (cinquenta) minutos, dia e horário fixado em livro ponto.

Parágrafo único. Visando o funcionamento da Unidade Escolar e o favorecimento do processo de ensino-aprendizagem, poderá ser feita a designação do docente para atendimento e interação com alunos em casos de ausências emergenciais, bem como poderá estar de plantão para sanar dúvidas dos alunos no contra turno e/ou interagir com alunos de outra classe para orientação pedagógica, dentre outras, por exemplo: a tarefa.

Art. 50 Exceto na situação descrita no artigo anterior, Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental não tem como obrigatoriedade permanecer na Unidade em horários de especialistas.

Art. 51 Em cumprimento da Complementação de Jornada do Ensino Fundamental II, anos finais, 6º ao 9º ano, quando houver necessidade, decorrente de bloco indivisível e para atingir as Jornadas previstas na legislação vigente, com aluno, está previsto 1 (uma) aula de interação e atendimento pedagógico, a critério do Diretor, respeitando sempre que possível a escolha do docente, com duração expressa de 50 (cinquenta) minutos, dia e horário fixado em livro ponto.

Parágrafo único. Visando o funcionamento da Unidade Escolar e o favorecimento do processo de ensino-aprendizagem, poderá ser feita a designação do docente para atendimento e interação com alunos em casos de ausências emergenciais, bem como poderá estar de plantão para sanar dúvidas dos alunos no contra turno e/ou interagir com alunos de outra classe para orientação pedagógica, dentre outras, por exemplo: a tarefa.

Art. 52 Os horários destinados a Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (A.A.A.C.), deverão ser cumpridos coletivamente, conforme horário estabelecido pelas direções das unidades escolares, atentando para o contido no artigo 10 deste decreto

Art. 53 Cabe ao diretor de escola, findada cada sessão de atribuição de classes e/ou aulas, informar-se através de salvo conduto, documento expedido pela Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, sobre a situação atual do professor com sede em sua unidade escolar, verificando inclusive se a jornada de trabalho dos titulares de cargo encontra-se de acordo com a apresentada na LCM 18/99, assim como informar a data de início do exercício e acompanhar a carga horária do docente contratado para que não ultrapasse o limite legal máximo de 40 horas/semanais, supervisionando as substituições eventuais dos docentes titulares de cargo e contratados, para que o limite citado acima seja respeitado e não ocorra descumprimento da legislação vigente.

Art. 54 Excepcionalmente no caso dos Professores Educação Básica II, Inglês, com sede na unidade escolar CEMEI/EMEF “Antônio Maurício da Silva”, a constituição de jornada básica poderá ser realizada com as aulas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitada a ordem de classificação.

Art. 55 Ao docente aposentado aplica-se o artigo 37, §10 da Constituição Federal.

Art. 56 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador.

Art. 57 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação ouvido previamente a comissão de atribuição devidamente instituída por Portaria.

Art. 58 Os professores PEB I – Ensino Fundamental, titulares de cargo e/ou contratados, que assumirem classes que integram o Programa Residência Pedagógica deverão participar do mesmo, respeitado o disposto no regulamento do referido programa.

Art. 59 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 9.322 de 01 de dezembro de 2022.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.531 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.531 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

(Autoriza a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro mínimo de recursos humanos para manutenção dos programas de educação, sob pena de inviabilizar a prestação de serviços públicos essenciais da educação;

CONSIDERANDO que há entendimento da Ilustríssima Procuradoria-Geral do Município de que as funções criadas se extinguem na vacância;

CONSIDERANDO que inúmeros empregados públicos temporários se desligaram das suas funções antes do término do contrato;

CONSIDERANDO que as funções de auxiliar educacional são serviços essenciais e continuados que visam atendimento de demanda crescente, o que pressupõe relevante interesse público e social;

CONSIDERANDO que está vigente o processo seletivo na respectiva área para provimento da referida função;

CONSIDERANDO que está em andamento o processo de reforma administrativa visando não só a regularização de cargos em comissão e a criação de cargos de provimento efetivo; adequação das carreiras isoladas, com extinção e criação de cargos;

CONSIDERANDO que somente após a finalização e aprovação da referida reforma será possível a realização de concurso público para provimento dos referidos cargos e;

CONSIDERANDO, por fim, que não há como fazer as reposições adequadas para atender a demanda de curto prazo até a deflagração e conclusão de concurso público futuro.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do artigo 216, incisos VI e VII, da Lei Complementar Municipal 01/1992, autorizado a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal para realização da função abaixo discriminada:

Nomenclatura	Descrição	Requisitos	C. H.	Quant.	Vencimento
AUXILIAR EDUCACIONAL	Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o(a) professora e as crianças; Participar das reuniões	Ensino Médio Completo	40h semanais	11	R\$ 1.680,34



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

	<p>pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Fernandópolis; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>			
--	---	--	--	--

Art. 2º A contratação temporária prevista no *caput* do art. 1º servirá para a manutenção do atendimento em toda a rede municipal de educação, suprimindo a necessidade de manter as equipes mínimas de pessoal, de caráter temporário, e substituições, até que seja concluído o concurso público para o provimento dos cargos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado ocorrerá de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo simplificado vigente.

Art. 4º A vigência dos contratos de pessoal por prazo determinado que trata a presente lei será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo de até 12 (doze) meses, quando presente o interesse público devidamente justificado.

Art. 5º As funções temporárias previstas no art. 1º, no que couber, estão sujeitas ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Municipal, ficando automaticamente extintas por advento do vencimento do prazo de vigência da contratação temporária.

Parágrafo único. Os contratados nos termos desta Lei ficam vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e o Processo seletivo obedecerá, no que couber, o previsto no Decreto Municipal nº 9.093/2022, sendo a remuneração e a carga horária a mesma do quadro inicial de carreira para o mesmo cargo.

Art. 6º Os profissionais contratados nos termos deste Decreto estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos, especialmente para o mesmo cargo.

Art. 7º Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio deste Decreto em razão da precariedade do cargo.

Art. 8º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por este Decreto, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades ou mediante a confecção e conclusão de concurso público municipal com previsão do cargo em questão.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto, caso existentes, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral do Município, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 270/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 270/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica n.º 270/2023, realizada no Compras net para os **itens fracassaram na dispensa eletrônica nº232/2023, para contratação com os fornecedores do melhor preço da pesquisa de preço**, de acordo com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no valor de R\$ 539,60 (quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para: AUREIO SIQUEIRA CALORI – ME.

Fernandópolis/SP, 30 de outubro de 2023.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, bem como a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado o objeto deste pregão para a empresa: **SOQUIMICA - LABORATÓRIOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 11, 25, perfazendo o total de R\$ 59.420,00. WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 7, 8, perfazendo o total de R\$ 41.864,00. NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 10, 12, 15, 16, 17, 19, 21, perfazendo o total de R\$ 365.302,00. PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP. Apresentou o menor preço para o item: 9, perfazendo o total de R\$ 2.625,00. FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 4, 5, perfazendo o total de R\$ 108.094,00. CIRURGICA UNIAO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 24, perfazendo o total de R\$ 30.498,00. PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 23, perfazendo o total de R\$ 10.500,00. GRACIFARMA FARMACIA LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 2, perfazendo o total de R\$ 624,00. EMPORIO CARLOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 13, perfazendo o total de R\$ 50.760,00. COMERCIAL 3 ALBE LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 18, perfazendo o total de R\$ 30.192,00. MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 20, perfazendo o total de R\$ 10.260,00. Fracassaram os itens 14 e 22.**

Fernandópolis-SP, 30 de outubro de 2023.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 352/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, que tem por objeto a **"ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ALIMENTARES, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONISTA) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**.

Fernandópolis-SP, 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 240/2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 240/2023

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO
"AQUISIÇÃO DE LANTERNAS RECARREGÁVEIS PARA OS AGENTES DA SUCEN NAS COLETAS DE LARVAS NO CONTROLE DO Aedes Aegypti"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/11/2023 às 8h
Até 07/11/2023 às 17h

PERÍODO DE LANCES
De 08/11/2023 às 8h
Até 08/11/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023
PROCESSO Nº 401/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 16 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS, ESTOMIAS E ADJUVANTES PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS ATRAVÉS DO AMBULATÓRIO DE ESTOMATERAPIA E AS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, PACIENTES PORTADORES DE ESTOMIAS COM BASE NA PORTARIA Nº400 DO M.S, PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA E AQUISIÇÃO DOS CURATIVOS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 106/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2023

REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2.023 - EDITAL Nº 015/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** pelo critério de **menor preço global**, para a **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO; COM PREVISÃO PARA 12 (DOZE) MESES. ABERTURA** às 09:00 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2023. **O EDITAL COMPLETO** e maiores informações serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, em horários de expediente: das 07h00 às 13h00; pelo telefone 17-3465-0150, site: www.fernandopolis.sp.gov.br ou pelo e-mail: compras@fernandopolis.sp.gov.br

Fernandópolis-SP., 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2023

PROCESSO Nº. 388/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

VALOR: R\$ 2.664,00

ASSINATURA: 25/10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER - CÂNDIDA DE JESUS SILVA NOGUEIRA - MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202319970009. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023.

Fernandópolis-SP, 30 de outubro de 2023.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023.

EMPRESA VENCEDORA: **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CADIP E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

FORNECEDOR: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 33.992.679/0001-00, Av. Franca, 735 Pavmto3 - Navegantes, Porto Alegre - RS, CEP: 90230-220, Telefone: (51) 2391-0050						
Item do TR	Especificação	Marca	Un	Quantidade Máxima	Valor Unit.	Valor Total
31	CINZEL P/OSSO EM AÇO INOX	PRATA	UND	50	38,30	1.915,00
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 1.915,00						

VALOR TOTAL: R\$ 1.915,00 (um mil, novecentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 30/10/2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

MARA CRISTINA MEDRADO

VALENTIN JOSÉ CAMILO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023.

EMPRESA VENCEDORA: FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CANETAS, FITA ADESIVA, ALMOFADA CARIMBO, ENTRE OUTROS) QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDA-DE	QUANTI-DADE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
50	CANETA CORRETIVA MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESCRITA TIPO PONTA: METAL CARGA: 8 ML CANETA CORRETIVA 8.0ML MULTIUSO O LÍQUIDO É LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO; CONTÉM 8ML DE CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE; PONTA METÁLICA Marca: MASTERPRINT	UND	3460	1,99	6.885,40
	Total do Proponente				6.885,40

VALOR TOTAL: R\$ 6.885,40 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/10/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 30/10/2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

MARA CRISTINA MEDRADO

VALENTIN JOSÉ CAMILO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023

Edição 1.298

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

EMPRESA VENCEDORA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDA-DE	QUAN-TIDADE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TO-TAL
78	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG,DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG /DOSESPRAY NASAL; SOLUÇÃO INALANTE. SPRAY C/ 200 DOSES Marca: CLENIL SPRAY NASAL	FRS	2000	28,00	56.000,00
	Total do Proponente				56.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 30/10/2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

MARA CRISTINA MEDRADO

VALENTIN JOSÉ CAMILO